



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 19816/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2025

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.966/0001-06 com sede na Rua Garças, 750 – Centro, Arapongas/PR, aqui representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL FELIPE CITA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.185.279-**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 071/2025, homologado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FELIPE CITA**, para a futura e a eventual aquisição de **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços preventivos e corretivos para consertos de eletrodomésticos, inclusos mão de obra e a reposição de peças, em atendimento a Multi-Secretarias**, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços preventivos e corretivos para consertos de eletrodomésticos, inclusos mão de obra e a reposição de peças, em atendimento a Multi-Secretarias, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores, disposições do Edital e Minuta de Contrato.

1.3. As partes signatárias ficam obrigadas e subordinadas a todos os termos constantes da Minuta de Contrato anexa do Edital, mesmo quando na contratação houver substituição do contrato por instrumento equivalente.

1.4. Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: EDUARDO SANTIN - CPF: ***.830.909-**.**

1.5. Gestor:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS - CPF: ***.248.939830.909-**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o (s) preços (s) do (s) bem (ns) ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:

RENOGAS - COMERCIO DE FOGOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.756.239/0001-95, sediado(a) na Rua Uirapuru, 956 – Centro, Arapongas/PR, CEP 86701-010, telefone: (43) 3152-0231, e-mail: escritorio@damiaofilhos.com.br, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal o Sr. **REINALDO BORRASCA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.233.479-**, residente em Arapongas/PR, conforme quadro a seguir:



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------	-----------	-------	----------------------	-------------------

Lote 03 - Manutenção de Lavadoras de Roupas

63	30	PLACA INTERFACE	PRÓPRIA	175,00	5.250,00
64	30	PLACA DE POTÊNCIA	PRÓPRIA	250,00	7.500,00
65	30	PRESSOSTATO	PRÓPRIA	80,00	2.400,00
66	30	ELETROBOMBA	PRÓPRIA	63,00	1.890,00
67	30	CORREIA	PRÓPRIA	35,00	1.050,00
68	30	ATUADOR DE FREIO	PRÓPRIA	55,00	1.650,00
69	30	CHAVE ROTATIVA	PRÓPRIA	35,00	1.050,00
70	30	VÁLVULA SIMPLES	PRÓPRIA	55,00	1.650,00
71	30	VÁLVULA DUPLA	PRÓPRIA	75,00	2.250,00
72	30	MANGUEIRA DRENAGEM	PRÓPRIA	38,00	1.140,00
73	30	MANGUEIRA ENTRADA DE ÁGUA	PRÓPRIA	26,00	780,00
74	30	CONJUNTO MECANISMO	PRÓPRIA	190,00	5.700,00
75	30	CHICOTE DE FIOS	PRÓPRIA	40,00	1.200,00
76	30	RETENTORES	PRÓPRIA	29,00	870,00
77	30	ROLAMENTOS	PRÓPRIA	39,00	1.170,00
78	30	CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO	PRÓPRIA	95,00	2.850,00
79	30	AGITADOR	PRÓPRIA	75,00	2.250,00
80	30	BANDA DE FREIO	PRÓPRIA	36,00	1.080,00
81	30	MOTORES ELÉTRICOS	PRÓPRIA	110,00	3.300,00
82	30	CAPACITORES	PRÓPRIA	32,00	960,00
83	30	CONJUNTO DE CAME	PRÓPRIA	25,00	750,00
84	30	ARMADOR DE FREIO	PRÓPRIA	35,00	1.050,00
85	150	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	210,00	31.500,00

Total do Lote: 79.290,00

Lote 04 - Manutenção de Fogões

86	30	TERMOSTATO DO FORNO	PRÓPRIA	129,00	3.870,00
87	30	BICOS INJETORES	PRÓPRIA	14,00	420,00
88	30	ABRAÇADEIRA	PRÓPRIA	4,00	120,00
89	30	COTOVELO LATÃO	PRÓPRIA	26,00	780,00
90	30	CACHIMBO LONGO	PRÓPRIA	23,00	690,00
91	30	CACHIMBO CURTO	PRÓPRIA	23,00	690,00
92	30	ESPALHADOR PEQUENO	PRÓPRIA	27,00	810,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

93	30	ESPALHADOR GRANDE	PRÓPRIA	45,00	1.350,00
94	30	MANGUEIRA P13	PRÓPRIA	60,00	1.800,00
95	30	MANGUEIRA P45	PRÓPRIA	70,00	2.100,00
96	30	USINA	PRÓPRIA	100,00	3.000,00
97	30	REGISTRO COM TORNEIRA A/P	PRÓPRIA	43,00	1.290,00
98	30	REGISTRO 1 KG	PRÓPRIA	58,00	1.740,00
99	30	REGISTRO 2 KG	PRÓPRIA	60,00	1.800,00
100	30	REGISTRO 7 KG	PRÓPRIA	70,00	2.100,00
101	30	REGISTRO APR	PRÓPRIA	205,00	6.150,00
102	30	FLEXÍVEL DE AÇO 1,0M	PRÓPRIA	49,00	1.470,00
103	30	FLEXÍVEL DE AÇO 1,5M	PRÓPRIA	59,00	1.770,00
104	30	FLEXÍVEL DE AÇO 2,0M	PRÓPRIA	83,00	2.490,00
105	30	FLEXÍVEL DE AÇO 2,5M	PRÓPRIA	100,00	3.000,00
106	30	FLEXÍVEL DE AÇO 3,0M	PRÓPRIA	106,00	3.180,00
107	30	FLEXÍVEL DE AÇO 4,0M	PRÓPRIA	125,00	3.750,00
108	30	FLEXÍVEL DE AÇO 5,0M	PRÓPRIA	160,00	4.800,00
109	30	QUEIMADOR DE FORNO	PRÓPRIA	70,00	2.100,00
110	100	CANO DE COBRE	PRÓPRIA	44,00	4.400,00
111	30	BATERIA DE GÁS	PRÓPRIA	96,00	2.880,00
112	30	VÁLVULA P13	PRÓPRIA	48,00	1.440,00
113	30	VÁLVULA P45	PRÓPRIA	51,00	1.530,00
114	30	REGISTRO FOGÃO INDUSTRIAL	PRÓPRIA	66,00	1.980,00
115	30	FLANGE 3/8	PRÓPRIA	18,00	540,00
116	30	REGISTRO DE ESFERA 1/2	PRÓPRIA	70,00	2.100,00
117	30	TORNEIRA DE ALTA PRESSÃO	PRÓPRIA	48,00	1.440,00
118	30	UNIÃO BICO 1/2	PRÓPRIA	35,00	1.050,00
119	30	TEE COM PASTILHA	PRÓPRIA	41,00	1.230,00
120	30	TEE SOLDÁVEL	PRÓPRIA	23,00	690,00
121	30	TEE 1/2	PRÓPRIA	27,00	810,00
122	30	BORBOLETA	PRÓPRIA	22,00	660,00
123	30	UNIÃO 1/2 X 1/2	PRÓPRIA	33,00	990,00
124	30	UNIÃO 3/8	PRÓPRIA	33,00	990,00
125	100	CANO PEX - ALUMÍNIO	PRÓPRIA	36,00	3.600,00
126	30	CONECTOR MACHO/FÊMEA 16M	PRÓPRIA	49,00	1.470,00
127	30	UNIÃO 16M	PRÓPRIA	58,00	1.740,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

128	30	TEE 16M	PRÓPRIA	69,00	2.070,00
129	30	COTOVELO 16M	PRÓPRIA	55,00	1.650,00
130	30	REGISTRO 12KG	PRÓPRIA	179,00	5.370,00
131	30	REGISTRO 20KG	PRÓPRIA	191,00	5.730,00
132	150	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	210,00	31.500,00

Total do Lote: 127.130,00

Lote 05 - Manutenção de Microondas, Forno Elétrico e Bebedouro

133	30	CAPACITOR	PRÓPRIA	70,00	2.100,00
134	30	CABO ENTRADA DE FORÇA	PRÓPRIA	40,00	1.200,00
135	30	DIODO	PRÓPRIA	25,00	750,00
136	30	MAGNÉTON	PRÓPRIA	173,00	5.190,00
137	30	MOTOR DO PRATO	PRÓPRIA	40,00	1.200,00
138	30	MEMBRANA	PRÓPRIA	34,00	1.020,00
139	30	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO	PRÓPRIA	70,00	2.100,00
140	30	PRATO	PRÓPRIA	20,00	600,00
141	30	RESISTÊNCIA	PRÓPRIA	60,00	1.800,00
142	30	TIMER	PRÓPRIA	75,00	2.250,00
143	30	TERMOSTATO	PRÓPRIA	86,00	2.580,00
144	30	FUSÍVEL	PRÓPRIA	13,00	390,00
145	30	PROTETOR TÉRMICO	PRÓPRIA	80,00	2.400,00
146	30	COMPRESSOR	PRÓPRIA	160,00	4.800,00
147	30	TORNEIRAS COMUM	PRÓPRIA	30,00	900,00
148	30	TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL	PRÓPRIA	79,00	2.370,00
149	30	RESERVATÓRIO	PRÓPRIA	130,00	3.900,00
150	30	FILTRO	PRÓPRIA	80,00	2.400,00
151	30	MICROMOTOR/MOTOR VENTILADOR	PRÓPRIA	90,00	2.700,00
152	30	FILTRO SECADOR	PRÓPRIA	21,00	630,00
153	30	CARGA DE GAS	PRÓPRIA	150,00	4.500,00
154	150	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	190,00	28.500,00

Total do Lote: 74.280,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 280.700,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o (s) fornecedor (es) assume (m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá apenas em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, cumpridas as disposições abaixo:

5.1.2.1. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

5.1.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.1.2.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:

5.1.2.3.1. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

5.1.2.3.2. Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;

5.1.2.3.3. Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;

5.1.2.3.4. Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;

5.1.2.3.5. Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc.;

5.1.2.3.6. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.1.2.3.7. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;

5.1.2.3.8. Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

5.1.2.3.9. Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representá-lo no processo.

5.1.2.4. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido.

5.1.2.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante nesta cláusula.

5.1.2.6. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

5.1.2.7. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.2.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio.

5.1.2.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.2.2. O transcurso do período citado no item 5.2.1. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação durante toda vigência da ata;

CLÁUSULA DÉCIMA — CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do Município de Arapongas, www.arapongas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O Pregão Eletrônico nº **071/2025** é realizado pelo Pregoeiro(a) **DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR**, designado na Portaria nº **018/2024**, publicado no Diário Oficial do Município edição nº **3435 de 12/01/2024**. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Arapongas, 14 de julho de 2025.

<p>RAFAEL FELIPE CITA PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>RENOGAS - COMERCIO DE FOGOES LTDA DETENTORA DA ATA REINALDO BORRASCA REPRESENTANTE LEGAL</p>
---	--